

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9289/2019

Ementa

Institui a Campanha "Calçada Não Tem Sede", de conscientização sobre desperdício de água potável.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

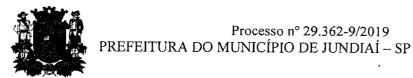
23/09/2019 27/09/2019 IOM 4613

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12746/2019 - Autoria: Cícero Camargo da Silva

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a Campanha "Calçada Não Tem Sede", de conscientização sobre desperdício de água potável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha "Calçada Não Tem Sede", de conscientização sobre desperdício de água potável.

Parágrafo único. A **Campanha** será promovida pela sociedade civil organizada, mediante:

 ${f I}$ – ações educativas para conscientização sobre o desperdício de água potável decorrente da prática de lavar calçadas e quintais com mangueira aberta;

II – divulgação de alternativas e sistemas arquitetônicos em imóveis para captação e reúso de água da chuva.

Art. 2º. Esta lei entra en vigor na dața de sua publicação.

VERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil